



PORTARIA Nº 3.580/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NOVO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;”**

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40
da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Pirangi, criado pela
Lei Municipal nº 1.593/2002, fica constituído, para o quadriênio (término em 19 de junho
de 2028), com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
GESTORES DA SAÚDE:**

TITULAR: PAULO MARCELINO BRUNHARA – CPF: 050.511.158-61
SUPLENTE: JEAN AFONSO PEREIRA – CPF: 358.429.678-12
TITULAR: GILDA DE FÁTIMA PEREIRA – CPF: 126.536.058-80
SUPLENTE: JEAN NAVARRO CAMPOS – CPF: 126.536.058-80

PRESTADORES DE SERVIÇOS (PÚBLICO E PRIVADO):

TITULAR: JOSÉ ORION BERNARDES – CPF: 028.219.608-08
SUPLENTE: GISELE PEGORALLO BARBOSA – CPF: 314.992.128-79
TITULAR: NATHANY LORENA MICHELAN – CPF: 398.428.848-30
SUPLENTE: RODRIGO GALLEGOS BUSNARDO – CPF: 218.662.838-47

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE:

TITULAR: VANESSA APARECIDA PAVANI LANZA – CPF: 317.759.238-19
SUPLENTE: ANDRÉIA DA SILVA BARBOSA – CPF: 290.548.618-00
TITULAR: JOHNATAN FELIPE PEREIRA – CPF: 432.477.978-31
SUPLENTE: SUELEN LANZA – CPF: 368.795.518-40

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

TITULAR: DANILO FREIRE PEREIRA – CPF: 351.326.318-00
SUPLENTE: KELMA REGINA MOREIRA – CPF: 168.648.148-90
TITULAR: JOSÉ AUGUSTO GOTARDI ALBANI – CPF: 130.542.438-77
SUPLENTE: EDMARA DE SOUZA – CPF: 390.422.208-21
TITULAR: ELIMARA LILIAN TORCHETE NORVETE – CPF: 272.716.968-06
SUPLENTE: JOSIANE DO CARMO GONÇALVES NUNES – CPF: 316.462.488-30
TITULAR: SILAS MINICHELI COLA – CPF: 052.909.068-39
SUPLENTE: ZÉLIA CAMPOS CORREIA – CPF: 253.312.478-81
TITULAR: FÁTIMA REGINA ROVERI SABIÃO – CPF: 043.124.438-31



SUPLENTE: SUELI DE FÁTIMA CAMPOS RODRIGUES – CPF: 171.690.848-56
TITULAR: MARCOS ROGÉRIO MULLER – CPF: 164.003.168-50
SUPLENTE: RODRIGO DE ARRUDA PRATES – 252.986.208-76
TITULAR: SONIA REGINA PINTO DA SILVA – CPF: 105.058.718-90
SUPLENTE: ALINE REGINA NICOLETI – CPF: 294.799.508-20
TITULAR: MARCELA BRUNHARA SCANDELA – CPF: 301.784.318-18
SUPLENTE: JOÃO PAULO BERTOZI BRUNHARA – CPF: 342.404.088-65

Parágrafo único. Os membros acima nomeados escolherão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, em reunião a ser convocada pela Diretoria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

- I - Atuar na formação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;
- II - Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas federal e estadual de governo;
- III - Organizar e normatizar Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas na Conferência Municipal de Saúde, adequando-as à realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços;
- IV - Propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando, também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;
- V - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação de recursos;
- VI - analisar e deliberar as contas dos órgãos integrantes do SUS;
- VII - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do município;
- VIII - Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar a respeito de deliberação do Colegiado;
- IX - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestado à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;
- X - Incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades;
- XI - Solicitar informações de caráter operacional técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e ao licenciamento de órgãos públicos e privados, vinculados ao SUS;
- XII - Divulgar e possibilitar o amplo conhecimento do SUS no município, a população e as Instituições públicas e privadas;



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

AK



XIII- Definir os critérios para a elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange a prestação de serviço de saúde;

XIV - Apreçar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior e acompanhar e controlar seu cumprimento;

XV - Estabelecer Diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadores de serviços públicas e privados no amplo do SUS;

XVI - Garantir a participação e o controle comunitário, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

XVII- Apoiar e normatizar a organização de Conselho Comunitário de Saúde;

XVIII- Promover articulações com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços de saúde;

XIX- promover articulação entre os Serviços de Saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com finalidade de propor propriedades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como à pesquisa e à cooperação técnica essas instituições;

XX- Elaborar, aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de suas modificações, bem como encaminhá-la à homologação do Executivo Municipal;

XXI - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

XXII - solicitar a convocação da conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos.

Artigo 3º - Todas as atividades serão desenvolvidas e executadas sem ônus para a Prefeitura, sendo a função dos membros do Conselho Municipal de Saúde considerada interesse público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 20 de junho de 2024.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.


MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração